

ADITIVO – Reequilíbrio de preços de itens

CERTAME: PP SRP nº 67/2020

SOLICITANTE: Auto Posto Central

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Que celebram o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ijuí-RS, centro, portador da cédula de identidade nº 1076560349 e inscrito no CPF nº 002.702.350-86 e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MP LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Venâncio Aires, nº 34, Centro, em Ijuí/RS, CEP 98700-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.060.754/0001-03, legalmente representada pelo Sr. **Matheus Mattei Peukert**, inscrito no CPF sob o nº 024.996.330-26, considerando o Parecer Jurídico nº103/2021, exarado no dia 25/02/2021, promove-se o presente aditivo contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira.

É concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços oriunda da licitação realizada na modalidade PP SRP 67/2020, por força do reajustamento do preço havido na fornecedora da Contratada, devendo os produtos abaixo discriminados serem recebidos com o preço majorado, valor este que deve incidir apenas sobre o saldo remanescente a ser entregue, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
01	Gasolina Aditivada	R\$ 4,390/litro	R\$ 5,123/litro

Cláusula Segunda.

Todas as demais cláusulas do PP SRP, e dos respectivos aditivos, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijuí/RS, 25/02/2021



Andrei Cossetin Sczmanski
Contratante



Matheus Mattei Peukert
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: